



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
**EXÉRCITO**  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 12/2016

### ASSUNTO: Candidaturas a Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

Ref.ª:

- a) Ofício n.º 2395/CG, de 29 de junho de 2016 do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional;
- b) Despacho n.º 18/SEDN/2016, de 29 de junho de 2016.

#### 1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem como finalidade definir e divulgar, na sequência do despacho do SEDN, os procedimentos em matéria de candidaturas a Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.

#### 2. ENQUADRAMENTO

- a. O Despacho em referência em b) define o modelo de atuação/intervenção do Ministério da Defesa Nacional em matéria de candidaturas a Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.
- b. Define ainda, as atribuições da SG/MDN, das Forças Armadas e dos Serviços Centrais do MDN em matérias de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.
- c. Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) abrangem cinco Fundos: os três Fundos da Política de Coesão (Fundo Social Europeu, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e o Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas.
- d. Os FEEI financiam os Programas Operacionais do Portugal 2020.
  - (1) Fundo Social Europeu (FSE):

O FSE deverá melhorar as oportunidades de emprego, reforçar a inclusão social, combater a pobreza, promover a educação, as competências e a aprendizagem ao longo da vida e apoiar políticas de integração ativas, abrangentes e sustentáveis, contribuindo assim para a coesão económica, social e territorial.

(2) Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER):

O FEDER deve contribuir para reduzir as disparidades entre os níveis de desenvolvimento das várias regiões e os atrasos das regiões menos favorecidas, consagrando especial atenção às zonas com desvantagens graves e permanentes em termos naturais ou demográficos, como por exemplo as regiões mais setentrionais com densidade populacional muito baixa e as regiões insulares, transfronteiriças e montanhosas.

(3) Fundo de Coesão (FC):

O Fundo de Coesão destina-se a apoiar as ações no domínio do ambiente, nomeadamente a eficiência energética e a energia renovável e, no domínio dos transportes que não fazem parte das redes transeuropeias, os transportes ferroviários, pelas vias navegáveis interiores e marítimas, os sistemas de transporte intermodais e sua interoperabilidade, a gestão do tráfego rodoviário, marítimo e aéreo, o transporte urbano limpo e os transportes públicos.

(4) Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER):

O FEADER contribui para a realização da Estratégia Europa 2020 através da promoção do desenvolvimento rural sustentável em toda a União Europeia, em complementaridade com os outros instrumentos da política agrícola comum, a política de coesão e a política comum das pescas.

(5) Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas (FEAMP):

O FEAMP é um novo instrumento financeiro que visa contribuir para os objetivos do crescimento, criação de emprego e sustentabilidade da política comum das pescas (PCP) e apoiar a execução da política marítima integrada (PMI) da União Europeia.

### 3. **EXECUÇÃO**

- a. As atribuições do Exército, em matéria de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, são as definidas no n.º 2 b) do Despacho n.º 18/SEDN/2016, de 29 de junho de 2016.
- b. Não obstante as atribuições aí constantes, importa, desde já, difundir algumas instruções técnicas relativas ao processo de candidatura das Unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.
- c. Assim, sempre que uma U/E/O pretenda efetuar uma candidatura em matérias de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, deve:

- (1) Enviar, a intenção de candidatura para a DFin (dfin@mail.exercito.pt), com uma antecedência de 60 dias do prazo final para a sua submissão, mencionando:
- o projeto a que se candidata e compensações associadas (devidamente discriminadas);
  - os prazos associados à candidatura;
  - documento onde conste o objeto da candidatura devidamente fundamentado (oportunidade de investimento).
- (2) Após avaliação por parte da SG/MDN da oportunidade de investimento, e mediante resposta da mesma, será posteriormente dada indicação à U/E/O dos procedimentos a serem desenvolvidos.

**O SUBDIRETOR**

**(Original assinado e arquivado nesta DFin)**

**MANUEL DAVID DE JESUS  
COR ADMIL**

**Anexo:**

Despacho n.º 18/SEDN/2016 de 29 de junho

**Distribuição:**

1. U/E/O (via endereço eletrónico);
2. G8 dos OCAD e CFT (via endereço eletrónico);
3. Direções Logísticas (via endereço eletrónico).